

Lei 511/2014

de 13 (treze) de Junho de 2014.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar licitação para cessão de uso e ocupação do barracão industrial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo licitatório para cessão de uso e ocupação do barracão industrial situado à Rua Manoel Limirio da Silva, Área 02, no Setor Parque Izabel.

Art. 2º. A ocupação das salas do barracão industrial poderá ser por pessoa física ou jurídica que comprovar idoneidade e preencher os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e outras atinentes à licitação pública.

Art. 3º. A ocupação das salas será a título oneroso, cabendo ao interessado arcar com ônus de taxas de energia elétrica, água, telefone, internet e outros que fizerem necessários para o funcionamento das atividades comerciais do licitante.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano de 2014.



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
publicado no placar desta Prefeitura
nesta data.
Abadia de Goiás 13/06/14



Secretaria de Administração